



**COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**RESOLUÇÃO COSI Nº 15**

*Aprova as normas relativas às  
Atividades Extracurriculares*

O **COSI – Colegiado do curso de Sistemas de Informação**, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar as normas de Atividades Extracurriculares do curso de Sistemas de Informação, constante do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

**Art. 2º** Revogar a Resolução COSI nº 11, de 20 de março de 2018.

João Monlevade, 26 de junho de 2019.

Prof. Dr. George Henrique Godim da Fonseca

Presidente do COSI



## ANEXO DA RESOLUÇÃO COSI Nº 15

### NORMAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

**Art. 1º** As atividades extracurriculares constituem um procedimento de natureza pedagógica complementar, inerente à estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação, podendo constituir-se em atividade acadêmica, profissional, de pesquisa e/ou extensão, com ou sem remuneração, no âmbito da formação profissional, visando à relação entre a teoria e a prática, em termos de aperfeiçoamento técnico-científico e sociocultural.

**Art. 2º** Para integralizar o curso de Sistemas de Informação, o aluno deve cumprir **240 horas** em atividades extracurriculares.

**Art. 3º** São consideradas atividades extracurriculares reconhecidas pelo Colegiado do curso de Sistemas de Informação:

- a) **Atividades de estágios complementares** – compreende as atividades de estágios complementares, excluídos os estágios curriculares obrigatórios, já previstos na matriz curricular do curso de Sistemas de Informação. O estágio complementar obedece aos mesmos critérios, requisitos e exigências estabelecidos na Resolução própria do COSI que dispõe sobre a atividade de estágio;
- b) **Pesquisa, Extensão, Monitoria de disciplina, Tutoria de disciplina e Pró-Ativa** – corresponde às atividades desenvolvidas pelos alunos relacionadas a programas de ensino, pesquisa e/ou extensão, como projeto de iniciação científica, pró-ativa, projeto orientado, monitoria, tutoria, dentre outras, desde que envolvam a aplicação de conhecimentos adquiridos no curso de Sistemas de



- Informação e estejam devidamente registradas nas Pró-Reitorias ou agência de fomento;
- c) **Disciplina facultativa diretamente relacionada ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC relacionada com a estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação, desde que a disciplina cursada não seja equivalente a alguma disciplina obrigatória contida na grade curricular do curso de Sistemas de Informação e não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas obrigatórias;
  - d) **Disciplinas facultativas não relacionadas ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, não relacionada diretamente com a estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação, mas que seja considerada pelo Colegiado como relevante para a formação técnico-científica e/ou sociocultural do aluno;
  - e) **Disciplinas eletivas extras** – disciplina eletiva cursada no curso de Sistemas de Informação da UFOP, que não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletiva obrigatórias;
  - f) **Participação em eventos** – compreende a participação em eventos acadêmicos ou de outra natureza, como simpósios, congressos, workshops, semana acadêmica, mostra de profissões, dentre outros, cujo tema esteja relacionado com a estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação;
  - g) **Participação como membro de comissão organizadora de eventos** – compreende participação como membro da comissão organizadora ou como apoio à organização de eventos científicos ou acadêmicos;
  - h) **Publicação de artigo técnico ou científico** – compreende a publicação de artigos técnicos e científicos em congressos ou periódicos;
  - i) **Representação em órgãos colegiados ou comissões** – membro de órgãos colegiados, conselhos, comitês ligados à Reitoria e Pró-Reitoria e comissões temporárias criadas pelo Reitor, Pró-Reitorias,



Diretor de Unidade e Assembleia Departamental;

- j) **Representação em entidade estudantil independente devidamente registrada** – tais como Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, União Nacional dos Estudantes etc.;
- k) **Membro de empresa Júnior** – participação como membro de Empresa Júnior vinculada à UFOP e devidamente registrada;
- l) **Trabalho devidamente registrado** de acordo com as leis vigentes (CLT, contrato temporário ou outros), desde que as atividades exercidas sejam inerentes à estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação.
- m) **Curso de aperfeiçoamento** (presencial, semipresencial ou à distância) de formação complementar à estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação;
- n) **Curso de língua estrangeira** – compreende a integralização de curso de língua estrangeira realizado em escola de idiomas ou como disciplina em outra instituição de ensino superior;
- o) **Participação como palestrante** – compreende a participação em eventos de natureza acadêmica, científica ou empresarial na qualidade de apresentador de palestra, participante de mesa redonda, instrutor de minicurso e que esteja relacionado com a estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação;
- p) **Participação em tutoria** – compreende a participação em programa de tutoria que fará o acompanhamento de disciplinas inerentes à estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação;
- q) **Participação em palestras** – compreende a participação, na condição de ouvinte, em palestras ou seminários relacionados a assuntos complementares à estrutura curricular do curso de Sistemas de Informação;
- r) **Participação como instrutor de minicurso** em eventos de natureza acadêmica, científica ou empresarial, cujo tema do minicurso esteja relacionado à estrutura curricular do curso de



Sistemas de Informação;

- s) **Outras atividades** realizadas pelos alunos não contempladas anteriormente e que apresentem relevância acadêmica.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

**Art. 4º** Para que a atividade seja avaliada e seu mérito julgado pelo Colegiado do curso de Sistemas de Informação, o aluno deve entregar à Seção de Ensino o requerimento em formulário próprio anexo a esta resolução (Anexo II) e os comprovantes da realização das atividades.

§ 1º - Em caso de estágio complementar, o aluno também deve obedecer às normas constantes na resolução do COSI que dispõe sobre o Estágio Supervisionado Curricular e Complementar e também fazer uso dos formulários especificados na referida resolução.

§ 2º - Para solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas, o aluno deverá anexar ao pedido o programa oficial das referidas disciplinas e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas solicitadas.

§ 3º - Recomenda-se que o aluno conclua todas as suas atividades extracurriculares até o semestre anterior à sua previsão de colação de grau.

**Art. 5º** O requerimento e documentos exigidos no **Art. 4º** devem ser entregues no período definido no calendário acadêmico.

§ 1º - A solicitação de horas em atividades extracurriculares deve ser realizada somente após a conclusão das mesmas e somente quando o aluno tiver acumulado o valor mínimo de **240 horas** nas atividades realizadas.

§ 2º - Para saber se atingiu o mínimo de horas expresso no parágrafo anterior, o aluno deverá fazer uma estimativa própria das atividades realizadas, tomando como base os limites de horas da tabela constante no Anexo I.

§ 3º - Após a análise do requerimento, caso não seja atingido o mínimo de horas de atividades extracurriculares exigidas pelo curso, a documentação será devolvida ao aluno para que este regularize a pendência, o que pode implicar na necessidade de realização de novas atividades para completar o mínimo exigido.

§ 4º - O Colegiado do curso de Sistemas de Informação julgará o mérito



somente das atividades que forem entregues dentro do prazo estabelecido no **Art. 5º** desta resolução.

**Art. 6º** As atividades extracurriculares são acompanhadas pelo Colegiado do curso de Sistemas de Informação, cabendo ao mesmo reconhecer a validade em cada caso apresentado.

**§ 1º** - Compete ao Colegiado deferir o registro e a validade da atividade mediante a apresentação de requerimento e do comprovante de realização da atividade.

**§ 2º** - O registro da atividade contará com o apoio institucional da Seção de Ensino do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas.

**Art. 7º** O Colegiado do curso de Sistemas de Informação encaminhará os requerimentos dos alunos devidamente preenchidos à Seção de Ensino, destacando, além do resultado da avaliação final dos requerimentos, a correspondente carga horária efetivamente cumprida como atividade extracurricular, que figurará no Histórico Escolar do aluno egresso.

**Art. 8º** Para cada um dos tipos de atividades listados no **Art. 3º**, o Colegiado do curso de Sistemas de Informação reconhecerá um valor máximo de horas conforme destacado no quadro apresentado no Anexo I, bem como a forma de comprovação da atividade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 9º** Os alunos que já solicitaram aproveitamento de horas de atividades extracurriculares e que ainda não cumpriram a carga horária mínima de horas deverão realizar um único requerimento quando concluírem o saldo pendente, apresentando somente os comprovantes das atividades que ainda não tiverem apresentados em requerimentos anteriores.

**§ 1º** - O aluno poderá acompanhar o saldo integralizado de horas de atividades extracurriculares através de seu histórico escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMACAO



**Art. 10** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Colegiado do curso de Sistemas de Informação.

João Monlevade, 26 de junho de 2019.

Prof. Dr. George Henrique Godim da Fonseca  
Presidente do Colegiado do curso de Sistemas de Informação



## ANEXO I

### APROPRIAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Cód.	Atividade	Forma de Comprovação	Limite de Horas		
1	Estágio complementar	Segue-se o processo de estágio definido na resolução própria do COSI, que dispõe sobre estágio curricular supervisionado.	120 horas para esta atividade, somados todos os estágios		
2	Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria e Pró-Ativa	Documento que ateste a aprovação do relatório final (e parcial quando for o caso) do bolsista, emitido pelo órgão competente.	200 horas para esta atividade, somados todos os projetos		
3	Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES diretamente relacionada com o curso	Histórico escolar e programa oficial da disciplina cursada	120 horas para esta atividade, somadas todas as atividades		
4	Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES não relacionada com o curso	Histórico escolar e programa oficial da disciplina cursada	60 horas para esta atividade, somadas todas as atividades		
5	Disciplina Eletiva Extra	Histórico escolar	200 horas para esta atividade, somadas todas as atividades		
6	Participação em eventos acadêmicos	Certificado de participação	Cada dia do evento corresponderá a 2 horas de atividade. Para minicursos, será contabilizada a carga horária do minicurso, limitado a 10 horas. Esta atividade está limitada a 80 horas, somadas todas as atividades.		
7	Participação na organização de eventos acadêmicos	Declaração que ateste a participação. Para participação como “apoio” do evento será considerada a metade das horas de acordo com o evento.	Local	Regional	Nacional
			20 h	40 h	60 h
			120 para esta atividade, somadas todas as atividades		
8	Publicação de artigo técnico ou científico	Declaração de aceite do artigo no periódico/congresso com Qualis A ou B.	Qualis B		Qualis A
			20 h		40 h
9	Representação em órgãos colegiados ou comissões	Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato emitidos pelo órgão competente	20 horas por semestre, limitado a 120 horas para esta atividade		
10	Representação em entidade estudantil independente	Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato emitidos pelo órgão competente	20 horas por semestre, limitado a 120 horas para esta atividade		
11	Membro de empresa Júnior	Documento que ateste participação	40 horas por semestre, limitado a 200 horas para esta atividade		
12	Atividade Profissional	Declaração emitida pela empresa contratante.	Carga horária trabalhada, limitado a 120 horas		
13	Curso de língua estrangeira	Certificado de conclusão do curso.	60 horas para esta atividade, somado todos os cursos.		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO



Cód.	Atividade	Forma de Comprovação	Limite de Horas
14	Curso de aperfeiçoamento	Certificado de conclusão do curso.	80 horas para esta atividade, somado todos os cursos.
15	Participação como palestrante	Certificado de apresentação oral.	4 horas para cada atividade, limitado a 40 horas somadas todas as atividades.
16	Participação em tutoria	Atestado de frequência, com percentual mínimo de 80% de presença.	20 horas para esta atividade. Limitado a um aproveitamento por disciplina
17	Participação em palestra	Certificado ou declaração de participação na palestra ou seminário.	20 horas para esta atividade, limitado a 1 (uma) hora por palestra.
18	Participação como instrutor de minicurso	Certificado de instrução de minicurso com duração mínima de 4 horas e máxima de 30 horas.	60 horas para esta atividade, somados todos os minicursos.
19	Outras atividades não listadas acima	Documento comprobatório de conclusão da atividade	A critério do COSI



## ANEXO II – REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

### 1. Dados do aluno

Nome:

Matrícula:

Data do pedido:

**2. Modalidade da Atividade** (marque com um X a(s) atividade(s) realizada e informe o período de realização da(s) mesma(s).)

**O campo carga horária será preenchido pelo colegiado.**

Atividade	Período de realização da atividade	Carga Horária
Estágio complementar		
Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria e Proativa		
Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES diretamente relacionada com o curso		
Disciplinas facultativas cursadas na UFOP ou em outra IES não relacionadas com o curso		
Disciplina Eletiva Extra		
Participação em eventos acadêmicos		
Participação como membro de comissão organizadora de eventos		
Publicação de artigo técnico ou científico		
Representação em órgãos colegiados ou comissões		
Representação em entidade estudantil independente		
Membro de empresa Júnior		
Atividade Profissional		
Curso de idioma estrangeiro		
Curso de aperfeiçoamento		
Participação como palestrante		
Participação em tutoria		
Participação em palestra		
Participação como instrutor de minicurso		
Outros		
TOTAL APROVADO:		

### 3. Parecer do Colegiado

( ) Deferido

( ) Indeferido

Observações:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_